



SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, OBJETO: Aquisição de material de limpeza, sendo: itens 8, 14, 18 e 19, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa, para atender as equipes de conservação da SECONSER na manutenção das áreas internas e externas da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Corrigenda na publicação do D.O. do dia 19/05/2023 - Extrato nº 064/2023.

Onde se Lê: processo nº 9900016081/2023, Leia-se: processo nº 9900016156/2023

EXTRATO Nº 009/2023

Ordem de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Mauricio Tauil (MEI), para os serviços de montagem estrutural de palco, grades, gerador canhão seguidor com operador para a solenidade de abertura dos Jogos Escolares-2023, no valor de R\$ 16.960,00(Dezesseis mil, novecentos e sessenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 009/2023. Fundamento legal: Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0023.0137.6045 da Fonte 1.704, processo nº 99000015841/2023, data 11/05/2023.

EXTRATO Nº 010/2023

Ordem de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Brenda da Silva Oliveira (MEI), para os serviços de Transmissão ao Vivo e Redes Sociais, Painel Led, Fotografias, Filmagem e Edição para a Solenidade de abertura dos Jogos Escolares-2023, no valor de R\$ 14.720,00(Quatorze mil, setecentos e vinte reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 010/2023. Fundamento legal: Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0023.0137.6045 da Fonte 1.704, processo nº 99000015847/2023, data 11/05/2023.

EXTRATO Nº 011/2023

Ordem de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado JPG Produções e Eventos Ltda, para os serviços de Show de Banda para a Solenidade de abertura dos Jogos Escolares-2023, no valor de R\$ 15.250,00(Quinze mil, duzentos e cinquenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 011/2023. Fundamento legal: Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0023.0137.6045 da Fonte 1.704, processo nº 99000015919/2023, data 15/05/2023.

EXTRATO Nº 036/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Trilhapé Turismo e Eventos Ltda, com intuito de patrocinar atletas no projeto esportivo de 4(quatro) Etapas da Temporada 2023 do Circuito Niteroiense de Beach Tennis, em Maio, Junho, Setembro e Novembro de 2023, em Piratininga, São Francisco e Praia de Icaraí, no valor de R\$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 036/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.811.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900014789/2023, data 18/05/2023.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 17/CGM/2023- DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO GUIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS, BEM COMO AS FORMAS DE MITIGAÇÃO, EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – GIR 003, E ATUALIZAÇÃO DOS TERMOS DE REQUISITOS MÍNIMOS – TRM's.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, conforme disposto no art. 3º, § 2º, combinadas com o Decreto Municipal nº 13.704/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização das guias para identificação de riscos, bem como as formas de mitigação – GIRs, no âmbito do Município de Niterói, e delega competência à Controladoria Geral do Município – CGM – para editar e efetuar alterações porventura necessárias e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.397/2022, que consolida a legislação referente à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal e, atribui a Controladoria Geral do Município a prestação, de forma prévia, de consultoria ao gestor e ao ordenador de despesas, proprietário dos riscos, a avaliação, supervisão e orientação dos processos licitatórios e contratuais, com valores acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que a atividade de consultoria, nos termos do Decreto Municipal nº 14.774/2023, é uma atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e serviços relacionados, prestados em decorrência de solicitação específica do órgão ou entidade da Administração Pública, cuja natureza e escopo são acordados previamente e que se destinam a adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, sem que o auditor interno governamental assumam qualquer responsabilidade que seja da administração da Unidade Auditada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, para reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no fortalecimento da promoção de integridade e de *Compliance* no Município de Niterói;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação do sistema de controle interno, por meio do aprimoramento dos instrumentos de mapeamento e gestão de riscos e do fortalecimento da segregação de funções em consonância com os princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil e com o Decreto Municipal nº 12.526/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Guia de Identificação de Riscos tem por objetivo auxiliar o gestor na identificação e mitigação dos principais riscos em licitações e contratos que possam ensejar a ocorrência de impropriedades ou irregularidades;



CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro aos gestores municipais, no processo TCE/RJ nº 203.540-9/23, para que “abstenha-se, em futuras licitações, de incluir no instrumento convocatório exigência de apresentação do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por falta de previsão legal”;

RESOLVE:

Art.1º Atualizar o guia para identificação de riscos, bem como as formas de mitigação, em licitações e contratações públicas (GIR 003) e os respectivos anexos de riscos:

Quanto a riscos comuns a todos os procedimentos:

I – **Risco:** Não elaboração, pactuação e publicização das ações do Plano de Integridade (biênio 2023/2024), conforme disposição da Lei Municipal nº 3.466/2020 e do Decreto nº 13.877/2021, que expandiu o “Previne Niterói” para toda a Administração Municipal; **Mitigação:** Elaborar, pactuar, publicizar, executar e apresentar evidências do cumprimento das ações para monitoramento do Plano de Integridade pela CGM, como forma de garantir a efetiva implementação, em atendimento às disposições da Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 13.518/2020.

Quanto aos riscos dos procedimentos de licitação, dispensa e inexigibilidade:

II – **Risco:** Não observar as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, na concepção e execução do planejamento e da urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público, desrespeitando o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.310/2015; **Mitigação:** Observar as normas de acessibilidade nos espaços de uso público, em especial a Lei Municipal nº 3.130/2015, a Lei Federal nº 13.146/2015 e as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§1º O GIR 003 atualizado será publicado no *site* da CGM.

Art. 2º. Revogar os itens dos Termos de Requisitos Mínimos – TRMs que prevejam a inclusão no instrumento convocatório de exigência de certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

§1º Os TRMs atualizados serão publicados no *site* da CGM.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

PORTARIA Nº 79/2023- Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação – CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRICULA	CPL/FUNÇÃO	PREGÃO/FUNÇÃO
Jorge José Athayde do Nascimento	178.852	Presidente	Pregoeiro
Gladstone Camargo Goes	171.087	Vice-Presidente	Vice-Pregoeiro
Vinicius Rodrigues Lacerda de Almeida	171.088	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio
Pedro Henrique Resende Ribeiro	171.119	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio
Volmira Teresa Veras Salgado	171.455	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio
Elena Pessanha Ribeiro	170.536	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio
Graziela Ferreira Ericeira	171.587	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio
Fabricio de Lima Rolla	171.112	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio

Art. 2º- O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º- Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º- Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 080/2022- Art. 1º - Fica designado o substituto do Ordenador de Despesas da Fundação de Arte de Niterói, durante o período de férias do Superintendente Administrativo titular **RUBENS JOSE BRANQUINHO DOS SANTOS**, matrícula nº 171085, nos termos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º O servidor **JAYME SAUL EPELBOIM**, Diretor Geral, matrícula nº 171091, fica designado como Ordenador de Despesas Substituto, com todas as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º O período de substituição será compreendido entre os dias 22 de maio de 2023 e 20 de junho de 2023, totalizando 30 (trinta) dias de afastamento do Ordenador de Despesas titular.

Art. 4º Durante o período de substituição, o Ordenador de Despesas Substituto deverá cumprir todas as obrigações e deveres estabelecidos para o cargo, incluindo a análise, autorização e acompanhamento das despesas, de acordo com as normas e regulamentos em vigor.

Art. 5º O Ordenador de Despesas Substituto fica investido de plenos poderes para realizar todas as atividades necessárias ao exercício da função, incluindo a assinatura de documentos e a tomada de decisões relacionadas às despesas do Fundação de Arte de Niterói, respeitando sempre as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º O Ordenador de Despesas titular deverá providenciar a devida orientação ao substituto sobre os procedimentos, sistemas e normas internas que regem as despesas da FAN, garantindo a continuidade do trabalho durante o período de afastamento.